



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2015.

Ano II

Edição nº 324

Pág. 1 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Agosto de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015 (PMRC) PROCESSO Nº 224

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 horas de 1º de Setembro de 2015**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **possível contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e capacitada, para elaboração de Plano de Arborização Urbana deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esporte e Lazer, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 021/2015 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de Agosto de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Agosto de 2015.

Fábio Antonio Batista da Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADENDO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que devido a solicitação da **Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esportes e Lazer**, deste município, titular do referido edital, em busca de segurança na contratação do objeto desta licitação, **INCLUI-SE**, a título de complementação, a alínea "f", ao subitem **12.1.3** do subitem 12.1, do item 12, já existente, de modo que a partir deste adendo, considera-se a seguinte redação ao referido edital:

"12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

12.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

(...)

12.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

(...)

f) *Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços nas modalidades: futebol de campo, futsal, voleibol, tênis de mesa, truco e xadrez, conforme Anexo I deste adendo.*

f.1) *Para habilitação deverá ser comprovado atestado de capacidade técnica em todas as modalidades sem exceção, podendo ser comprovado num único atestado e em mais de um."*

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2015.

Ano II

Edição nº 324

Pág. 2 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2015 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 092/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ANTONIO MOURÃO DA SILVA - ME **CNPJ/MF:** 09.624.822/0001-18

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento e balanceamento para atender ônibus e vans da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2015 a 10 de Agosto de 2016.

ASSINATURA: 10 de Agosto de 2015

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Agosto de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ - ME - **CNPJ/MF:** 13.116.349/0001-35

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 1.150,91 (um mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Agosto de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: HELIO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME - **CNPJ/MF:** 11.399.366/0001-00

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 2.503,86 (dois mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Agosto de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2015.

Ano II

Edição nº 324

Pág. 3 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 080/2015 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 10 de agosto de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL “S 10” (ARLA-32), PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS, TRATORES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **AUTO POSTO CHAMMAS LTDA (CNPJ: 09.329.660/0001-70)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | APRES | QUANT | VLR UNIT |
|------|---|---------|-------|-------|----------|
| 1 | ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL S-10 (ARLA-32) | PONTUAL | Uni | 300 | 49,00 |

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 10 de agosto de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2015.

Ano II

Edição nº 324

Pág. 4 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 365, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Bechara IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Complementar n.º 054, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para fins urbano:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento **RESIDENCIAL BECHARA IV**, de propriedade de **BECHARA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.668.227/0001-17, localizado neste Município no prolongamento da Vila Osvaldo Giacóia com área total da gleba de 26.224,25m² (vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro e vinte e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº. 2.584 do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O loteamento fica denominado como **RESIDENCIAL BECHARA IV**.

§ 2º As vias públicas constantes do loteamento objeto da presente Lei manterão as denominações apresentadas no projeto urbanístico.

§ 3º Os proprietários, sem prejuízo da legislação Municipal, deverão respeitar a legislação Estadual, Federal e os respectivos órgãos ambientais.

Art. 2º A área do loteamento terá a divisão conforme quadro abaixo e mapa de implantação geral apresentado pelos proprietários:

| Caracterização | Área | Porcentagem |
|-------------------------|--------------------------|-------------|
| Lotes (em número de 55) | 16.726,70 m ² | 63,78 % |
| Sistema Viário | 8.889,25m ² | 33,90% |
| Área Institucional | 608,30m ² | 2,32% |
| Área Total | 26.224,25 m ² | 100,00 % |

Art. 3º Caberá exclusivamente ao proprietário todas as despesas e serviços de infraestrutura básica dentro do loteamento de acordo com projetos apresentados e aprovados pelos órgãos competentes e com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução da obra.

Art. 4º As obras de infraestrutura do loteamento serão interligadas à rede pública existente, ficando a cargo dos proprietários a interligação nos pontos determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 5º Os Impostos serão isentos no período e quantidade previstos nos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº. 601, de 28 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: Os lotes vendidos ou transferidos a terceiros a qualquer título incidirão impostos e taxas individualmente em conformidade ao Código Tributário do Município.

Art. 6º O proprietário deverá executar o serviço de infraestrutura básica às suas expensas 30 (trinta) dias após aprovação do Poder Executivo e do órgão ambiental responsável, obedecendo ao seguinte programa:-

- Serviços Técnicos e Preliminares:** 01 (um) mês;
- Rede Coletora de Esgoto:** 02 (dois) meses;
- Rede de Distribuição de Água:** 03 (três) meses;
- Rede de Captação de Drenagem Pluvial:** 04 (quatro) meses;
- Rede de Energia e Iluminação:** 05 (cinco) meses;
- Pavimentação, Terraplanagem e Serviços:** 06 (seis) meses;

Art. 7º Ficam caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, exigidos para o Loteamento, os seguintes lotes:

- Serviços Técnicos e Preliminares – Lote 01 da Quadra “E”;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2015.

Ano II

Edição nº 324

Pág. 5 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- b) Rede Coletora de Esgoto - Lotes 02 da Quadra "E";
- c) Rede de Distribuição de Água – Lote 02 da Quadra "E";
- d) Rede de Captação de Drenagem Pluvial - Lotes 03 e 04 da Quadra "E";
- e) Rede de Energia e Iluminação – Lote 05 da Quadra "E";
- f) Pavimentação, Guias, Terraplanagem e Serviços – Lote 01 a 07 e 09 a 10 da Quadra "F";
- g) Galerias e Águas Pluviais do Loteamento Bechara III – Lote 02 da Quadra "A", mais caução anterior.

Art. 8º O proprietário deverá observar o previsto no art. 21 da Lei Complementar n.º 054, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo para fins Urbano, para que ocorra a liberação do alvará do loteamento.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2015.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2015.

Ano II

Edição nº 324

Pág. 6 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 366, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia Diretoria e Conselheiros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Quadriênio 2015/2019 e nomeia Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Claro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que preceitua as Leis Municipais nº 050, de 15 de agosto de 1997, alterada pelas Leis Municipais 374, de 22 de agosto de 2007, 574, de 27 de outubro de 2009; 687, de 29 de setembro de 2010 e 968, de 11 de setembro de 2013:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as Entidades e seus representantes abaixo discriminados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, quadriênio 2015/2019:

I - representantes das entidades de usuários:

a) Associação Lar da Criança "Jesus Amigo":

1. titular: **Uliana Fernandes da Silva**
2. suplente: **Roseli Lourenço de Oliveira**

b) Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família - APMIF:

1. titular: **Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira**
2. suplente: **Claudia Perez Brambilla**

c) Associação Ribeirão-clareense de Canoagem - ARCCA:

1. titular: **Maria de Lourdes Moreira da Silva**
2. suplente: **Ruy Edison Rodrigues de Oliveira**

d) Pastoral da Criança:

1. titular: **Luciana Rodrigues Minghini de Campos**
2. suplente: **Vera Lucia Carvalho de Oliveira**

e) Associação de Apoio as Pessoas com Câncer "Lutamos pela Vida":

1. titular: **Sandra Regina Santana Salvador**
2. suplente: **Cecília Aparecida da Silva Moraes**

f) Asilo São Vicente de Paulo:

1. titular: **Larissa Silva Fontequê**
2. suplente: **Renata Pereira Ricardo**

II - representantes das entidades dos trabalhadores da saúde:

a) Classe Odontológica:

1. titular: **Mário Cesar de Carvalho**
2. suplente: **Lucia Marques de Brito de Carvalho**

b) Classe Enfermagem:

1. titular: **Thaise Cristhiane Baggio Paschoal**
2. suplente: **Telma de Carvalho Rodrigues**

c) Funcionários da área de Saúde:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2015.

Ano II

Edição nº 324

Pág. 7 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1. titular: **Daiana Aparecida Dias**
2. suplente: **Josiane Keila Vilela**

III - representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

1. titular: **Ilda de Fátima Salvador Sasdelli**
2. suplente: **Mariana da Silva Ribeiro**

b) Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro:

1. titular: **Aparecido Carlos Previatto**
2. suplente: **Rozilei de Godoy Silva Molini**

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: **Ana Maria Baggio Molini**
2. suplente: **Vanessa Braz Gonçalves**

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, para o Quadriênio 2015/2019, fica assim constituída: **Presidente: Aparecido Carlos Previatto; Vice-Presidente: Larissa Silva Fontequê; Secretária: Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira e Tesoureira: Uliana Fernandes da Silva.**

Art. 3º O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Claro será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e terá o Secretário Municipal de Saúde como Ordenador das Despesas, cuja responsabilidade atual está a cargo da Senhora Ana Maria Baggio Molini.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2015.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**